

DEMOCRACIA: A LEGITIMIDADE DAS DECISÕES POLÍTICAS E A IMPORTÂNCIA DO DEBATE ABERTO*

Nicolli Moreira Soares¹

Prof. Dr. Robson Luiz de França - PhD²

1. Introdução

O ser humano está sempre lutando por novas conquistas, como poder, territórios e direitos, de forma que termos como igualdade, liberdade e democracia são bastante discutidos e almejados desde remotos tempos. Contudo, até que ponto essas premissas foram realmente conquistadas pelo homem, pelos cidadãos? São ideias ainda abstratas, ou realmente pode-se dizer que existe democracia, igualdade e liberdade nos dias contemporâneos? Por meio das recorrentes batalhas, perceber-se que o ser humano alcançou muitas conquistas. No entanto, o que se encontra na atualidade é uma falsa sensação – uma ilusão – de liberdade, de igualdade, de democracia, uma vez que a desigualdade é aparente, a liberdade não é real, e a democracia é um engodo.

A Revolução Francesa, como uma dessas lutas contínuas, representa um marco na história. As ideias propagadas refletem-se nos dias atuais, uma vez que influenciou pensamentos políticos, econômicos e sociais, de forma que se pode constatar a atualidade dos pensamentos disseminados em tal revolução. Sua discussão e a importância das ideias que difundiu, refletem-se nos dias atuais, uma vez que influenciou e, ainda influencia, pensamentos políticos, sociais e econômicos. Temas como Democracia, Igualdade, Liberdade e Direitos Humanos requerem constante debate, e estão presentes nos desafios da sociedade contemporânea.

Para Habermas (2020, p. 624), a Revolução Francesa representa a “origem de um presente que nos orienta para a ação”. Em outras palavras, esta e outras lutas representam para o ser humano, um passo adiante, o seguir em frente, o sair da zona de conforto (que jamais foi confortável), e lutar por um lugar melhor ao mundo, por uma sociedade mais justa e igualitária. Contudo, este texto não objetiva discutir a Revolução Francesa em si, mas alguns conceitos e ideias significativos tanto no cenário da célebre revolução, quanto no contexto que se apresenta no período atual, como educação, democracia, liberdade, igualdade, dentre outros.

Habermas (2020, p. 628) expõe que “a geração presente se sente responsável pelo destino das gerações futuras, enquanto o exemplo das gerações passadas perde sua obrigatoriedade”, ressaltando a importância de uma análise crítica e consciente dos acontecimentos passados, para se compreender as nuances que propiciaram a realidade atual. Não se pode negar o passado, visto que “o que está feito, está feito”, mas é

* DOI - 10.29388/978-65-6070-028-4-0-f.127-139

¹ Graduada em Administração Pública pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação da UFU. E-mail: nicolli_ms@yahoo.com.br.

² Doutor e mestre em Educação. Professor Titular da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Faculdade de Educação/FACED; Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED); Coordenador da Linha de Trabalho Sociedade e Educação (TSE). E-mail: rlfranca@ufu.br.

importante compreendê-lo, discuti-lo, de forma a evitar repetições de erros e equívocos no futuro. A realidade atual é o fruto das experiências passadas, das lutas, conquistas e fatos que ocorreram anteriormente.

Habermas (2020) aduz que a Revolução Francesa propiciou elementos que podem ser discutidos sob pontos de vista diferenciados e ainda não foram exauridos, de modo que uma mesma tese pode proporcionar significados distintos em diferentes contextos; daí a necessidade da análise e discussão científica acerca dos eventos históricos, uma vez que um fenômeno é passível de uma pluralidade de significações, a depender do contexto aplicado, e das ideias sobrepostas ao acontecimento.

Como pontos de vistas podem ser discordantes, ideias e fundamentos podem levar a até mesmo a concepções antagônicas, demonstrando a importância de uma análise crítica e consciente. A diferença de pensamentos e ideias leva o ser humano a considerações diversificadas, uma vez que, o que para uma pessoa pode parecer óbvio, para outras é obscuro, o que requer, uma reflexão, de forma a oferecer uma interpretação coerente e persuasiva (Rawls, 2000).

Cabe salientar que a Revolução Francesa foi possível graças a ideias e pensamentos conjuntos que tiveram relevância em um cenário que almejava uma sociedade mais justa e igualitária. Na visão de Arendt (1989), quando as pessoas trabalham em conjunto, agindo em cooperação, fazem emergir uma verdadeira força e capacidade de resistência.

Em suma, salienta-se que ao longo da história do pensamento democrático, houve uma constante busca pela obtenção de liberdades específicas e garantias constitucionais, evidenciadas em diversas cartas de direitos e declarações de direitos humanos (Rawls, 2000). Reconhecer que tais liberdades são fundamentais para o desenvolvimento pleno e adequado das capacidades morais ao longo da vida é crucial (Rawls, 2000).

Nesse sentido, inclina-se sobre as questões orientadoras deste breve estudo: “É possível conciliar a defesa teórica das liberdades individuais com a realidade das relações políticas e sociais? É possível uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo ou seria necessário ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana?” (informação verbal³).

Perante a lei, pode-se dizer que todos os cidadãos são iguais, ela, teórica e poeticamente, dá a todos uma condição de “igualdade”. Mas é preciso analisar e discutir continuamente até que ponto essa premissa é verdadeira. Do ponto de vista de Arendt (1989, p. 362), “as liberdades democráticas podem basear-se na igualdade de todos os cidadãos perante a lei; mas só adquirem significado e funcionam organicamente quando os cidadãos pertencem a agremiações ou são representados por elas, ou formam uma hierarquia social e política”.

No intuito de refletir sobre estas questões, o texto em seguida orienta-se por autores como: Arendt (1989), Habermas (2020), Hegel (1997), Locke (1994), Marx (2004), Mészáros (2010), Rawls (2000) e Tocqueville (2005), buscando no cerne desses teóricos fundamentos que possam orientar um estudo para compreensão do cenário atual.

³ Pergunta orientadora fornecida pelo Professor Dr. Robson Luiz de França – PhD no Plano de Aula da Disciplina Estado, Democracia e Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Curso de Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

2. Reflexões sobre sociedade, democracia e liberdade

Na remota e discutida origem do ser humano enquanto membro de uma sociedade, desloca-se “a um estado primitivo imaginário” (Marx, 2004, p. 80), pontuando a necessidade de que em algum momento foi necessário aos homens firmar um contrato social, a fim de garantir uma convivência pacífica. Diante desse contrato, foram surgindo novos termos, bem como novas necessidades que os fizeram se colocar como possuidores de percentuais de terra, promovendo a propriedade privada e o acúmulo de riquezas.

Para Locke (1994), os homens, ao formarem sociedades políticas, renunciaram a um estado de liberdade ou natureza em que viviam, no intuito de assegurar o direito à propriedade. Assim, para que pudessem reclamar como sua uma propriedade, era necessário, estabelecer alguma regra, para que outro não viesse a usurpá-la. Nesse sentido, o autor explicita que, tendo o homem somente a propriedade de seu corpo, ao melhorar com a labuta de suas mãos algo natural, ele acrescenta valor ao objeto, tornando-o sua propriedade.

Nas palavras do autor, “seu trabalho a tirou das mãos da natureza, onde ela era um bem comum e pertencia igualmente a todos os seus filhos, e a transformou em sua propriedade” (Locke, 1994, p. 99). Hegel (1997) coloca que ao situar sua vontade em qualquer coisa, o homem passa a apropriá-la, para satisfação das suas exigências, dos seus desejos e de seu livre-arbítrio, atribuindo-lhe um valor. Assim, ao desejar para si um objeto, o homem atribui valor ao mesmo, visto que de alguma forma ele o modifica.

Ao firmarem-se em sociedade, os seres humanos fundaram cidades e limitaram fronteiras, definindo as propriedades dos membros daquela sociedade por meio de leis internas. Depois, a instituição do dinheiro possibilitou ao homem acumular além do necessário à sua subsistência, dando-lhes oportunidades de aumentá-las em proporções desiguais.

Tocqueville (2005) julga a propriedade da terra como a origem do poder, haja vista que, as grandes fortunas e propriedades passam de geração a geração, perpetuando a desigualdade e dividindo a humanidade entre governantes e governados, ou entre aqueles que possuem a propriedade e aqueles que nada têm, a não ser o direito de vender sua força de trabalho para sobreviver. Nesse sentido, pode-se inferir que a sociedade pouco mudou de fato, uma vez que ainda se encontra dividida no mesmo padrão, em uma abissal e crescente desigualdade.

Pactuando-se em sociedade, era necessário que se estabelecessem regras para garantir o convívio pacífico entre os membros, determinando assim, a forma de definir e executar as leis, bem como, quem ficaria a cargo do poder, intermediando assim, as questões sociais.

Em cada época instituem-se leis “como se fosse” um comum acordo entre os membros da sociedade, firmadas e promulgadas por aqueles que estão no poder do Estado. Muitas formas de governo transcenderam períodos históricos, desde a monarquia, despotismo, tirania, feudalismo e democracia, dentre outros. Em cada uma das formas de governo existentes, foi necessária uma resistência, que lutasse contra as opressões, tiranias e desigualdades. Em uma democracia, entende-se que o poder é ocupado por representantes eleitos por meio do voto popular e, considerando que foram eleitos pela maioria, suas decisões estariam de acordo com a vontade dessa “maioria”.

De acordo com Tocqueville (2005, p. 14), “não é o uso do poder ou o hábito da obediência que deprava os homens, é o uso de um poder que consideram ilegítimo e a obediência a um poder que consideram usurpado e opressor”. Portanto, em uma democracia, haveria de se considerar que há um poder legítimo, uma vez que foi estabelecido pelo voto popular. Mas até que ponto os cidadãos consideram que aqueles que estão no poder e que por eles foram eleitos, de fato os representam?

Segundo Tocqueville (2005, p. 235), “os homens assim eleitos representam, pois, sempre exatamente, a maioria da nação que governa”. Contudo, para o autor, o voto universal não garante o acerto das escolhas, as quais são guiadas, muitas vezes, pela esperança de uma mudança necessária, como acontece nas diversas crises que acometem o atual sistema de produção. Assim, entende-se que, ao serem eleitos, os governantes agiriam em interesse da maioria que os elegeu, independentemente das escolhas que fazem quando estão no poder. Para Habermas (2020, p. 636), “as leis demandam o assentimento fundamentado de todos”.

Nesse sentido, cabe refletir até que ponto os cidadãos de uma sociedade democrática estão aptos para compreenderem as decisões que seus governantes eleitos estão tomando. É necessária uma consciência de como tais decisões influem na vida da sociedade como um todo, uma vez que as sentenças determinadas serão direcionadas a todos.

Rawls (2000) considera três pontos para caracterizar uma sociedade bem-ordenada: que todos os indivíduos aceitem os mesmos princípios de justiça, que sua estrutura básica esteja em consonância com os princípios de justiça aceitos, e que seus cidadãos ajam de acordo com estas instituições, visto que as consideram justas. O autor argumenta que “uma concepção política de justiça deve ser uma concepção que possa ser endossada por doutrinas abrangentes e razoáveis muito diferentes e opostas” (Rawls, 2000, p. 81). Em outras palavras, uma concepção de justiça deve abarcar doutrinas diferenciadas, sejam elas, filosóficas, religiosas ou morais, proporcionando uma igualdade entre os cidadãos.

Tocqueville (2005) explana sobre a igualdade de condições decorrente da observação de sua permanência nos Estados Unidos em meados do século XIX. Segundo o autor, a igualdade de condições influencia significativamente no andamento da sociedade, uma vez que direciona o espírito público, as leis, os governantes e os governados, criando opiniões e sentimentos, sugerindo usos e modificando tudo o que ele não produz. O autor coloca a revolução democrática como um fato contínuo e permanente na história. Sem dúvida, essa revolução carece de ser constante, pois o ser humano deve atentar-se com afinco à sua realidade, pois muito se fala em liberdade, por exemplo. Contudo, até que ponto essa liberdade é realmente verdadeira?

De acordo com Habermas (2020, p. 629)

[...] a liberdade política sempre foi concebida como liberdade de um sujeito que se autodetermina e se autorrealiza. Autonomia e autorrealização são dois conceitos-chave para uma práxis que encontra em si mesma seu próprio fim, a saber, a produção e reprodução de uma vida humanamente digna.

Para Hannah Arendt (1989, p. 525) a liberdade, como a “capacidade interior do homem, equivale à capacidade de começar, do mesmo modo que a liberdade como realidade política equivale a um espaço que permita o movimento entre os homens”. Para a autora, a liberdade vive no coração dos homens, e dá a eles a capacidade de se mover; para isso, precisa de espaço. A liberdade presente no coração dos homens alia-se à liberdade de pensamento, que flui por meio da consciência, da busca por uma realidade mais justa e igualitária.

Em sua descrição, Tocqueville (2005, p. 51) caracteriza a liberdade como “liberdade de fazer sem temor tudo o que é justo e bom. Essa santa liberdade devemos defender em todos os acasos e, se necessário, expor por ela nossa vida”.

Rawls (2002) especifica as liberdades fundamentais iguais como: liberdade de pensamento e de consciência; liberdade política e de associação; liberdade especificada pela liberdade e integridade da pessoa; direitos e liberdades abarcados pelo império da lei.

Do ponto de vista de Rawls (2000, p. 345) a liberdades devem ser regidas por dois princípios de justiça fundamentais:

- a) Toda pessoa tem o direito igual a um sistema plenamente adequado de liberdades fundamentais iguais que seja compatível com o sistema similar de liberdade para todos.
- b) As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições. A primeira é que devem estar vinculadas a cargos e posições abertas a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e a segunda é que devem redundar no maior benefício possível para os membros menos privilegiados da sociedade.

Assim sendo, pode-se inferir que a liberdade existe em termos, pois para se viver em sociedade, é necessário ao homem renunciar a instintos e vontades que não condizem com as regras estipuladas para se manter um convívio pacífico. Segundo Tocqueville (2005, p. 57), “as leis influem incrivelmente sobre o estado social dos povos, de que as leis políticas não são mais que a expressão”. As leis ditadas por meio da soberania popular garantem liberdade a todos.

Há de se ressaltar as diversas complexidades inerentes à convivência que ressoam nos tipos de sociedades impostas ao longo da história. Ao explorar as ideias de pensadores como Habermas (2020), Arendt (1989), Tocqueville (2005) e Locke (1994) é possível fazer uma análise crítica das estruturas sociais e políticas, demonstrando o desafio permanente de encontrar um equilíbrio entre liberdade individual e necessidades coletivas, no intuito de despertar uma consciência que envolva os cidadãos para a participação na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. Consciência revolucionária e soberania popular

Desde o seu nascimento, o homem vivencia experiências, cria hábitos e adquire crenças e costumes que moldam sua visão de mundo, além de suas paixões e preconceitos, os quais geram expectativas e anseios que norteiam o seu caminhar ao longo de sua vida. Assim, na busca constante por autorrealização e significado, o ser humano idealiza um conceito de liberdade.

Arendt (1989) exclama que a fonte de liberdade se encontra no nascimento de cada homem e na sua capacidade de começar de novo, independentemente de suas vivências passadas. Ou seja, o ser humano tem em si a resiliência necessária para escrever um novo rumo para sua história, independentemente daquilo que viveu e vivenciou ao longo de sua vida. Costumes e valores que ultrapassam gerações e influenciam a vida e decisões do ser humano, podem ser rompidos por uma nova consciência, um novo modo de perceber o mundo e a realidade que o cerca. Nesse sentido, Habermas (2020, p. 627-628) insta que

[...] a consciência revolucionária é o berço de uma nova mentalidade, a qual é caracterizada por uma nova consciência do tempo, um conceito novo de práxis política e uma nova ideia de legitimação. [...] A consciência revolucionária se expressa na convicção de que um novo começo pode ser constituído.

Mesmo que deixe o passado para trás, para se construir um novo começo, não basta esquecê-lo ou agir como se fosse um mito longínquo. Assim, para que haja um novo começo, é preciso analisar e compreender o passado, ou seja, os erros e os acertos que podem guiar a construção coletiva de uma nova sociedade. As mudanças ocorrem muitas vezes a passos lentos, sendo quase imperceptíveis, porém, ao mudar a perspectiva, pode-se visualizar uma nova realidade, mais justa e igualitária e, assim, caminhar rumo a uma sociedade ideal, mesmo que vagorosamente, visto que uma verdadeira mudança não acontece de forma instantânea.

A transformação interna na forma de perceber o mundo e a sociedade, capacita o ser humano a olhar para o passado e compreendê-lo. A partir desse aprendizado, é possível a construção de um futuro melhor, com maior participação popular e ações políticas e sociais. De acordo com Habermas (2020, p. 629),

A consciência revolucionária se expressa, além disso, na convicção de que os indivíduos emancipados são chamados a ser em conjunto os autores de seu próprio destino. Em suas mãos reside o poder de decidir sobre as regras e o modo de sua vida em comum. Eles produzem seu próprio contexto de vida na medida em que são a si mesmo, enquanto cidadãos, as leis que querem obedecer. Tal contexto de vida é concebido como produto de uma práxis cooperativa centrada na formação política consciente da vontade. Uma política radicalmente intramundana é compreendida como expressão e confirmação da liberdade que emerge ao mesmo tempo da subjetividade dos indivíduos e da soberania do povo.

Habermas (2020) chama a atenção sobre as ideias que inspiraram o Estado democrático de direito, desenvolvido a partir da Revolução Americana e da Revolução Francesa, que colocaram a democracia e os direitos humanos como eixo universal do Estado constitucional.

Habermas (2020, p. 625) questiona: “as ideias revolucionárias de 1789 permitem um enfoque de leitura que ainda se mostra informativo para nossa própria necessidade de orientação?”. Essa indagação leva a reflexões que associam as ideias do período revolucionário ao cenário atual, demonstrando a contemporaneidade dos pensamentos

disseminados no determinado contexto histórico, uma vez que a igualdade, a democracia, a fraternidade, a liberdade, a soberania popular, dentre outros pensamentos foram provocados por tal revolução, e se fazem presentes no cenário contemporâneo.

Esses ideais são romantizados na atualidade, enterrados nas conquistas já alcançadas, na alienação de que todos são iguais, têm direitos iguais, mas vivem sob condições extremamente diferenciadas.

De acordo com Tocqueville (2005, p. 13) “a revolução democrática realizou-se no material da sociedade, sem que se fizesse, nas leis, nas ideias, nos hábitos e nos costumes, a mudança que teria sido necessária para tornar essa revolução útil”. Do ponto de vista de Habermas (2020), a mentalidade criada pela Revolução Francesa não se constitui mais na forma de uma consciência revolucionária.

Habermas (2020) expõe a dialética existente entre liberalismo e democracia radical, que se intensificou a partir da Revolução Francesa, tendo ganhado notoriedade em todo o mundo. Para os defensores do primeiro, conforme explana o autor, as liberdades iguais são consideradas direitos subjetivos; enquanto que, para os outros, a práxis coletiva de livres e iguais é uma construção soberana da vontade. Citando Rousseau, o autor coloca a liberdade como “a participação igualitária de todos na práxis de autolegislação” (Habermas, 2020, p. 633). Ou seja, em uma democracia a vontade soberana do povo deve ser levada em conta. O povo tem autonomia quando realmente pode participar e efetivar suas escolhas, de modo concordante e unificado, tornando sua vontade legisladora. Nesses termos, Habermas (2020, p. 634) esclarece que:

[...] a vontade unificada do cidadão, só podendo se manifestar na forma de leis gerais e abstratas, se vê obrigada *per se* a uma operação, que exclui todos os interesses não universalizáveis e permite apenas aquelas regras que garantem liberdades iguais a todos. O exercício da soberania popular assegura ao mesmo tempo os direitos humanos.

Para Tocqueville (2005), de acordo com o princípio da soberania do povo, este detém o poder, sem obstáculos, ao escolher pelo voto, seus legisladores.

O povo programa as leis, as quais, por sua vez, regulam sua própria implementação e a aplicação, de modo que os membros da sociedade, por meio das decisões coletivamente vinculantes da administração e da justiça, possam figurar como destinatários das regras e benefícios que eles programaram para si mesmos em seu papel de cidadãos. Essa ideia de uma autoprogramação por meio das leis apenas seria plausível com a suposição de que a sociedade em seu todo pode ser representada como uma associação em grande escala, capaz de determinar a si mesma pelos meios do direito e do poder político. (Habermas, 2020, p. 643)

Poder político, segundo Locke (1994), configura-se como o direito de fazer leis, bem como de estipular sanções em caso de transgressões e/ou descumprimento delas, tendo em vista somente o bem público. De acordo com Habermas (2020, p. 643), “direito e poder precisam desempenhar funções mútuas antes de cada um assumir suas atribuições próprias, a saber, a estabilização das expectativas de comportamento e a tomada de decisões coletivamente obrigatórias”.

Para Tocqueville (2005), aqueles que governam deveriam ter como dever a instrução da democracia, e ainda

[...] reavivar se possível suas crenças, purificar seus costumes, regular seus movimentos, substituir pouco a pouco pela ciência dos negócios sua inexperiência, pelo conhecimento de seus verdadeiros interesses seus instintos cegos; adaptar seu governo aos tempos e aos lugares; modificá-lo de acordo com as circunstâncias e os homens – este é o primeiro dever imposto nos dias de hoje aos que dirigem a sociedade. (Tocqueville, 2005, p. 12)

Na visão de Tocqueville (2005), o governo da sociedade é entregue aos pobres – ou seja, aqueles que têm pouca ou nenhuma propriedade e precisam vender sua força de trabalho – por meio do voto universal, uma vez que estes compõem a maioria e, por isso, não poderia ter um interesse contrário a si mesmos. Segundo o autor, “a democracia favorece o crescimento dos recursos internos do Estado, difunde o bem-estar, desenvolve o espírito público; fortalece o respeito à lei nas diferentes classes da sociedade” (Tocqueville, 2005, p. 266).

No penoso caminho para a institucionalização constitucional da participação igualitária de todos os cidadãos na formação política da vontade, as contradições que se inscreveram no próprio conceito de soberania popular se tornaram manifestas. O povo, de onde deve ser depreendido todo o poder organizado estatalmente, não forma um sujeito dotado de consciência e vontade. Ele surge somente no plural, não sendo capaz de decidir ou agir em conjunto como povo. (Habermas, 2020, p. 630)

É certo que, em uma agremiação, nem todas as pessoas ficariam satisfeitas com uma decisão tomada, visto que as opiniões divergem entre si. Contudo, para que seja válida, uma decisão deve tomada em comum acordo com a maioria, e deve ser benéfica para todos os cidadãos.

Daí a importância da educação e liberdade de manifestação teórica do povo, para que compreendam o peso de seu voto na tomada de uma decisão (Habermas, 2020), uma vez que não adianta o povo ter o poder de decidir se não souber fazer escolhas assertivas. Assim como colocou Lewis Carroll, em “Alice no País das Maravilhas”, não importa o caminho escolhido, se não tem um destino aparente. Assim sendo, a educação é a única forma de trazer consciência à população, pois por meio dessa transformação provocada pela educação o homem torna-se um sujeito para si, consciente de seus atos, sendo capaz de criticar e analisar sua realidade, e assim tomar decisões assertivas.

Para Mészáros (2008), as instituições formais de educação fazem parte do sistema global de internalização, em que os indivíduos são induzidos a aceitar os princípios reprodutivos orientadores dominantes de acordo com sua posição na ordem social, bem com as tarefas que lhes forem atribuídas. Mészáros (2008) postula que “apenas a mais consciente das ações coletivas poderá livrá-los dessa grave e paralisante situação”. Compreende-se que, para haver uma ação coletiva consciente, é necessário que haja uma consciência individual, em que o sujeito compreenda sua posição no mundo, tornando-se

capaz de encarar a realidade com criticidade e autonomia, que o meio educacional é apto a desenvolver.

4. Participação política consciente

A participação política consciente e crítica dos cidadãos é imprescindível para haja uma sociedade mais justa e igualitária para todos. A antiga premissa popular que dizia que “política não se discute” deve ser abandonada de vez, pois é por meio do debate aberto e consciente que se pode tomar decisões assertivas, as quais podem de fato beneficiar a sociedade como um todo.

Do ponto de vista de Habermas (2020, p. 636), “uma decisão da maioria somente é autorizada se seu conteúdo puder valer como resultado racionalmente motivado, mas falível, de uma discussão sobre o que deve ser aceito como correto, a qual é encerrada apenas provisoriamente pela necessidade de se decidir”. Em outros termos, para que haja a soberania popular, é necessário que ocorra uma discussão ampla sobre o que deve ser aceito como correto, e mesmo após a tomada da decisão, é imprescindível que ainda se discuta sobre o tema.

Se os legisladores eleitos tomam uma decisão sobre uma determinada lei, consolidando-a, esta não pode ser tida como aprovada democraticamente se não houve discussão e participação de todos. Nesse sentido, cabe o questionamento: aqueles que foram eleitos no intuito de representar uma parte da população estão de fato representando-a? Eles discutem as propostas com seus representados? É certo que não, pois os “representantes do povo” discutem entre si qualquer lei que seja, e a outorgam, o que de fato torna-a uma lei somente para eles; para todos os outros, se encaixaria como um mandamento ou uma ordem, conforme dispõe Habermas sobre o conceito de autonomia em Rousseau.

Habermas (2020) discute a relação entre a formação política da opinião e formação política da vontade, para que se possa garantir decisões políticas racionais, desde que não sejam conduzidas sob premissas ideológicas já formadas. O autor destaca a importância de uma discussão política aberta e racional que possa garantir decisões democráticas e legítimas.

Para que haja um debate aberto e legítimo é essencial que a liberdade de expressão seja respeitada e eficaz, é necessário haver uma aceitação geral de procedimentos e princípios de debate, sem que o espaço público seja utilizado simultaneamente para diferentes propósitos, o que requer, portanto, uma organização social cuidadosa e regulamentações apropriadas, que de modo algum possam ser confundidas com restrições ao conteúdo do discurso (Rawls, 2000).

Conforme esclarece Habermas (2020), a minoria vencida pelos votos não estaria sujeita a abdicar de sua vontade, mas renunciaria a qualquer aplicação prática de suas convicções, até que consiga fazer valer suas razões por meio da maioria dos votos. Ou seja, em uma discussão sobre um tema proposto, é certo que nem todos irão se voltar para uma mesma decisão, mas o voto da maioria garante que uma determinada decisão seja tomada, formando, assim, um acordo condicionado.

Para Rawls (2000), um consenso entre os cidadãos estipula uma concepção política de justiça que regula a estrutura básica de uma sociedade. Esse consenso, segundo o autor,

estabelece princípios, critérios e normas razoáveis a todos, que se submetem voluntariamente acreditando que todos farão o mesmo, levando à reciprocidade; ou seja, há um sistema de cooperação equitativa. O autor explica que

A justiça como equidade retoma a doutrina do contrato social e adota uma variante da última resposta: os termos equitativos da cooperação social são concebidos como um acordo entre as pessoas envolvidas, isto é, entre cidadãos livres e iguais, nascidos numa sociedade em que passam sua vida. Mas esse acordo, como qualquer acordo válido, deve ser estabelecido em condições apropriadas. Em particular, essas condições devem situar equitativamente pessoas livres e iguais, não devendo permitir a algumas pessoas maiores vantagens de barganha do que a outras. Além disso, coisas como a ameaça do uso da força, a coerção, o engodo e a fraude devem ser excluídas. (Rawls, 2000, p. 66)

Rawls (2000) chama a atenção para um equilíbrio global de razões favoráveis, uma vez que todas as concepções disponíveis de justiça mantêm razões contra e a favor, de modo que os representantes e os cidadãos livres e iguais (na condição de representados) estejam aprazados, sem que sejam favorecidas somente aquelas pessoas que concordam ou mantêm uma mesma doutrina filosófica, moral, religiosa, étnica, social com os representantes. Na visão do autor, a condição de que as partes não conheçam a posição social daqueles que representam é essencial para um sistema equitativo de cooperação social.

Para Tocqueville (2005, p. 14),

Tendo, cada um, direitos e a garantia de conservar seus direitos, estabelecer-se-ia entre todas as classes uma confiança vigorosa e uma espécie de condescendência recíproca, tão distante do orgulho como da baixaza. Ciente de seus verdadeiros interesses, o povo compreenderia que, para aproveitar os bens da sociedade, é necessário submeter-se a seus encargos.

Em sua observação, Tocqueville (2005, p. 48) expõe que “os cidadãos com mais dezesseis anos eram obrigados a portar armas; eles formavam uma milícia nacional que nomeava seus oficiais e devia estar pronta, a qualquer momento, para marchar em defesa do país”. Aqui o autor expõe um dos deveres da sociedade para com seus membros, ou do membro para com a sociedade. Ele fala de classes e da aceitação delas, não de uma igualdade; para o autor, não há leis com qualidades absolutas.

No decorrer da história, entre sociedades abissalmente divididas, a decisão sempre esteve nas mãos de uma minoria, detentora do poder, que atende exclusivamente aos próprios interesses. Assim, levando-se em conta a história da humanidade, é notório perceber que jamais existiu uma sociedade de cidadãos livres e iguais, uma vez que as sociedades sempre foram segmentadas, abissalmente divididas entre classes. Com as diversas lutas e revoluções ao longo da história, foram conquistados direitos, porém, a desigualdade persiste.

Tocqueville (2005) possui uma visão otimista sobre o desaparecimento das desigualdades sociais: para ele, elas desapareceriam de forma natural. Segundo o autor, “à medida que se descobrem novos caminhos para se chegar ao poder, vê-se diminuir o valor

do nascimento” (Tocqueville, 2005, p. 8). Do ponto de vista do autor, em algum momento as desigualdades desapareceriam, pois “o gosto pelo luxo, o amor à guerra, o império da moda, as paixões mais superficiais do coração humano, e as mais profundas, parecem trabalhar de comum acordo para empobrecer os ricos e enriquecer os pobres” (Tocqueville, 2005, p. 9).

Porém, mais de duzentos anos se passaram e a realidade vista hoje é que os ricos continuam cada vez mais ricos, e os pobres mais pobres na mesma proporção. Ao contrário do que diz o autor, de que “cada meio século os aproxima, logo vão se tocar” (Tocqueville, 2005, p. 10), a impressão que se tem é de que estão caminhando em direções opostas, afastando-se mutuamente. O autor argumenta que “o desenvolvimento gradual da igualdade das condições é um fato providencial. Possui suas principais características: é universal, é duradouro, escapa cada dia ao poder humano; todos os acontecimentos, bem como todos os homens, contribuem para ele” (Tocqueville, 2005, p. 11).

Dois séculos transcorreram após a Revolução Francesa e pode-se constatar que muito pouco mudou desde então, pois percebe-se um mascaramento, uma ilusão de liberdade, de igualdade, de soberania popular, de democracia etc. A abissal e habitual desigualdade ainda impera na modernidade, enriquecendo cada vez mais os “possuidores do mundo” (os capitalistas), enquanto outras camadas têm apenas a sua força de trabalho como propriedade, o que faz com que o indivíduo não tenha nem a propriedade de si mesmo, uma vez que precisa vendê-la para sobreviver. E nessa luta pela sobrevivência, o ser humano não consegue voltar-se para as questões e princípios que dariam a ele essa subsistência de forma natural.

De acordo com Habermas (2020, p. 641), “na medida em que o status do trabalho assalariado dependente é normalizado pelos direitos políticos e sociais de participação, a massa da população manteria a oportunidade de viver em segurança, com justiça social e bem-estar crescentes”.

Contudo, no intuito de se firmar tal premissa, o trabalhador deixa de pertencer a si mesmo, sendo rebaixado à condição de mercadoria; assim, seu valor, o qual transparece em sua miséria, possui uma relação inversa à grandeza de sua produção, visto que quanto mais riqueza produz, mais pobre ele se torna. A acumulação do capital é direcionada a poucas mãos, ou seja, aos interesses do capitalista (Marx, 2004). Conforme Marx (2004, p. 82),

[...] que quanto mais o trabalhador produz, menos tem para consumir; que quanto mais valores cria, mais sem-valor e indigno ele se torna; quanto mais bem formado o seu produto, tanto mais deformado ele fica; quanto mais civilizado o seu objeto, mais bárbaro o trabalhador; que quanto mais poderoso o trabalho, mais imponente o trabalhador se torna; quanto mais rico de espírito o trabalho, mais pobre de espírito e servo da natureza se torna o trabalhador.

Para o trabalhador, “a vida mesma aparece só como meio de vida” (Marx, 2004, p. 84). O homem, resignado à sua própria condição de mera ferramenta em um sistema complexo e dinâmico, vive uma vida alienada, que parece ser sua, mas não é; além disso, não se reconhece em sua atividade, pois esta é um mero meio utilizado para sua subsistência, para garantir o básico para a manutenção da vida. Assim, com uma vida sem sentido ou propósito, ele se torna meramente um meio, uma engrenagem para o bom

funcionamento de uma máquina, em que ele é uma peça fundamental, porém, de fácil substituição. O trabalhador tratado como simples instrumento de produção, sente-se infeliz, perde-se de si mesmo, perde sua individualidade e potencial criativo, tendo o trabalho como um meio para satisfazer suas necessidades fora dele, transparecendo como ato de autossacrifício e mortificação.

Para Tocqueville (2005), só há duas maneiras de se fazer os homens iguais no campo político: dar direitos a cada cidadão ou a nenhum deles. Segundo o autor, o homem tende a preferir a igualdade à liberdade, sendo necessária uma combinação de forças que possam garantir a conquista da liberdade.

A facilidade maior ou menor que o povo encontra em viver sem trabalhar constitui, pois, o limite necessário de seus progressos intelectuais. Esse limite é situado mais longe em alguns países, menos em outros; mas para que não existisse, seria necessário que o povo não tivesse de se preocupar com os cuidados materiais da vida, isto é, que não fosse mais o povo. Portanto é tão difícil conceber uma sociedade em que todos os homens sejam esclarecidos, como um Estado em que todos os cidadãos sejam ricos. São duas dificuldades correlativas (Tocqueville, 2005, p. 231)

O trabalhador, envolvido em sua miséria, na tentativa de abandoná-la, não consegue ter uma compreensão efetiva no campo político, deixando as decisões somente para aqueles que ele acredita serem qualificados para representá-lo no tocante às decisões políticas.

Na sociedade contemporânea, assim como nas sociedades antigas, existem diversificadas segmentações que levam a divisões e conflitos entre os cidadãos. Um de direita, outro de esquerda, um de determinada religião, outro de outra, e assim por diante. A sociedade encontra-se dividida, refletindo-se em discussões, intolerâncias, violências, preconceitos e discriminações.

Essa divisão leva ao isolamento dos cidadãos, ao individualismo, em que cada um só pode contar consigo mesmo, pois um deve sobrepor-se ao outro, deve tirar vantagem tanto quanto possível do outro. Nesse sentido, enfatiza-se o questionamento de Rawls (2000, p. 91): “como é possível existir, ao longo do tempo, uma sociedade justa e estável de cidadãos livres e iguais que se mantêm profundamente divididos por doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis?”. E nessas divisões, esquecem que estão no mesmo barco, porém, remando em direções opostas, e por isso, não chegam a lugar algum. Para ter participação entre os cidadãos, é preciso ter união e ter a consciência da coletividade e de classe.

5. Considerações Finais

O ser humano, em busca de ideais de autorrealização e igualdade, experimenta uma luta contínua por uma sociedade justa e igualitária. No entanto, é necessário que se conquiste uma verdadeira emancipação humana, que alcance essa consciência, que desenvolva uma capacidade crítica e analítica que o faça perceber as nuances da realidade à sua volta, tendo o poder de transformá-la quando necessário.

Retomando aos objetivos deste estudo acerca de se discutir conceitos idealizados, é possível perceber que a liberdade é um conceito abstrato de autorrealização, uma alienação, assim como a democracia e a igualdade, visto que a primeira não pode ser efetiva se não houver uma consciência crítica e emancipada, em que os cidadãos compreendam as escolhas que fazem, participando efetivamente das decisões tomadas, por meio das quais é possível nortear uma sociedade justa e igualitária. Além disso, igualdade é um termo relativo e romantizado que existe mesmo entre os iguais; ou seja, os pobres são iguais em sua miséria, enquanto os ricos são iguais nas oportunidades criadas por si e para si próprios.

Enfatiza-se, assim, que é possível uma ordem social efetivamente justa dentro de um governo realmente democrático, ou seja, aquele em que há soberania popular, em que os cidadãos de fato participem das decisões que regem a sociedade como um todo. Para isso, não é necessário renunciar às liberdades individuais, uma vez que se a decisão é tomada com o apoio da maioria da sociedade e que jamais cessem as discussões sobre as decisões tomadas, não há ferimento no que diz respeito às liberdades individuais. A união dos cidadãos na participação e representação política é um poder que pode modificar a sociedade para o bem comum.

Uma sociedade se faz de forma coletiva, sendo que cada um, com sua visão de mundo e perspectivas, faz parte desta coletividade. Contudo, é necessário que cada cidadão tenha consciência de sua participação para a transformação e formação de uma sociedade mais justa e igualitária. É notória, desse modo, a necessidade de uma educação que oriente para a participação cidadã consciente.

Referências

ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**. São Paulo: UNESP, 2020.

HEGEL, G. W. F. **Princípios da Filosofia do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo Civil**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MARX, K. **Manuscritos Econômicos-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MÉSZÁROS, I. **Educação para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2010.

RAWLS, J. **O Liberalismo Político**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 2000.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**: Leis e Costumes – De certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.